



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DO PARÁ**

**PERÍODO 2014-2016
(14ª REVISÃO)**

**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 112/98
CONTRATO Nº 010/98 STN/COAFI, DE 30/03/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO PARÁ**

BELÉM-PA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO PARÁ

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 14ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Pará (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 010/98 STN/COAFI (Contrato), de 30 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 112/98. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quinta e décima sexta do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2014 a 2016.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. A Receita Bruta do Estado no exercício de 2013 obteve um crescimento real de 0,5% em relação ao ano anterior, conforme demonstrado no quadro I, alcançando um montante de R\$ 16.496 milhões, resultado do crescimento, em valores reais, de 2,9% na receita própria e da redução de 2,9% nas transferências.

Quadro I - Evolução da Receita Bruta de 2011 a 2013

Discriminação	2011	2012	2013	Participação % da Receita Bruta			Variação Real % (1)	
				2011	2012	2013	12/11	13/12
I – Receita Bruta	12.733	15.474	16.496	100,00	100,00	100,00	14,7	0,5
Receitas de	5.805	6.457	6.651	45,59	41,73	40,32	5,0	-2,9
Transferências								
FPE	3.673	3.787	4.072	28,84	24,47	24,69	-2,7	1,4
Outras	2.132	2.671	2.579	16,75	17,26	15,63	18,2	-9,0
Receitas Próprias	6.928	9.017	9.845	54,41	58,27	59,68	22,8	2,9
ICMS	5.553	6.669	7.684	43,61	43,10	46,58	13,3	8,6
Outras	1.375	2.348	2.161	10,80	15,17	13,10	61,1	-13,3
II- Transferências a Municípios	1.634	2.011	2.262	12,84	13,00	13,71	16,1	6,0
III- Receita Líquida (I - II)	11.099	13.463	14.234	87,16	87,00	86,29	14,5	-0,3

(1) Valores obtidos excluindo a inflação por meio do IGP-DI

5. O comportamento crescente da receita própria teve como fator preponderante o incremento nas receitas de origem tributária, influenciado sobretudo pelo aumento da arrecadação do ICMS e seus acessórios, principal componente da arrecadação estadual. O aumento na arrecadação do ICMS deveu-se, em grande parte, à ampliação dos controles em relação a notas fiscais e demais documentos eletrônicos e ao Programa Nota Fiscal Cidadã, que tem como objetivo estimular a cidadania fiscal no Estado do Pará, mediante premiação ao consumidor que exigir do fornecedor de mercadorias e bens a emissão de documento fiscal.
6. Ainda em relação ao ICMS, os segmentos referentes a combustível, energia elétrica e comunicação são os mais significativos e, em 2013, responderam por 41,7% do total arrecadado, totalizando R\$ 3,3 bilhões.

Quadro II - Evolução das Despesas não Financeiras de 2009 a 2012

Discriminação	2011	2012	2013	Participação % do Total da Despesa não Financeira			Variação Real % (1)	
				2011	2012	2013	11/12	12/13
Despesas não Financeiras	10.360	12.678	14.193	100,00	100,00	100,00	15,47	5,54
Pessoal	5.944	7.390	8.109	57,38	58,29	57,13	17,30	3,44
OCC	4.416	5.288	6.085	42,62	41,71	42,87	12,99	8,47
Investimentos	551	924	1.124	5,32	7,29	8,41	58,04	21,86
Inversões	180	178	170	1,74	1,40	1,20	-6,87	-9,76
ODC	3.667	4.162	4.695	35,40	32,83	33,08	7,10	6,33
Sentenças Judiciais	17	24	26	0,17	0,19	0,18	32,79	-0,28

7. Quanto às despesas não financeiras, em 2013 somaram R\$ 14.193 milhões, registrando um aumento de 5,54%, em termos reais, quando comparado ao exercício anterior, resultado do crescimento real da despesa com investimento em 21,86%.
8. Ao final de 2013 o volume de despesas com pessoal e encargos sociais ficou em R\$ 8.109 milhões, em valores reais, representando uma variação real de 3,44% em relação ao ano anterior. Convém ressaltar que, para efeito do Programa, no cálculo de apuração de inativos e pensionistas é registrado apenas o déficit da previdência coberto com recursos do Tesouro Estadual, que corresponde à insuficiência financeira do FINANPREV, fundo que agrega os servidores que ingressaram no Estado antes de 2002. No exercício de 2013, a insuficiência foi de R\$ 1.548 milhões.
9. Esse crescimento nas despesas com pessoal decorreu, no âmbito do Poder Executivo, de reajuste geral da remuneração dos servidores, do piso nacional da educação e de compromissos assumidos com os servidores da área de Segurança Pública. Esses incrementos aos servidores públicos também se refletiram na folha de pessoal inativo e pensionistas.
10. O gasto com custeio no exercício de 2013 foi de R\$ 4.695 milhões, representando um gasto adicional de R\$ 533 milhões quando comparado com o realizado em 2012, representando um crescimento real de 6,33%. Registre-se que este valor pela metodologia do Programa incorpora a perda líquida do Estado referente ao FUNDEB, que em 2013 atingiu um montante de R\$ 1.191 milhões, maior em R\$ 153 milhões (8,2%) que o realizado em 2012.
11. Com relação aos investimentos, foram aplicados em 2013 R\$ 1.194 milhões, destinados ao início de novas obras, obras já iniciadas e aquisição de equipamentos, representando crescimento de 21,90% em termos reais quando comparado a 2012. As áreas que concentraram maior volume de recursos foram transporte, com R\$ 537 milhões; educação, com R\$ 112 milhões; e saúde, com R\$ 95 milhões.

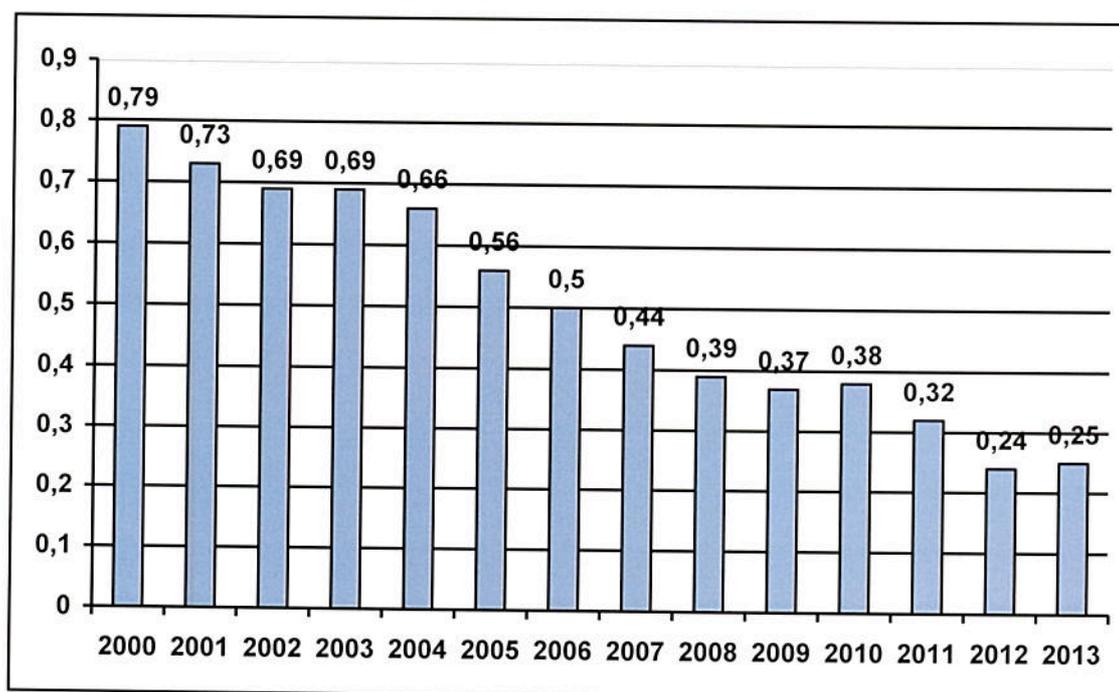
Quadro III - Resultado Primário e Situação Financeira- 2011 a 2013

Discriminação	a preços correntes (R\$ milhões)		
	2011	2012	2013
1 - Receita Líquida	11.098	13.463	14.234
2 - Despesas Não Financeiras	10.360	12.678	14.193
3 - Resultado Primário (1-2)	738	785	41
4 - Juros Líquidos	40	92	43
5- Amortizações	337	380	422
6- Operações de Crédito	42	42	499
4 - Atraso/Deficiências	-405	-358	-87

12. O Estado do Pará em 2013 alcançou e um resultado primário positivo de R\$ 41 milhões originário da diferença entre a receita líquida e as despesas não financeiras, gerando uma suficiência financeira de R\$ 87 milhões.
13. O nível de endividamento do Estado do Pará mantém-se muito aquém do limite estabelecido pela Lei nº 9.496, que é da igualdade entre estoque da dívida e Receita Líquida Real (RLR). O estoque da dívida, em 2013, alcançou R\$ 2,80 bilhões e a RLR corrigida registrou R\$ 11,32 bilhões. O grau de endividamento estadual apresentou crescimento, saindo de 0,24, em 2012, para 0,25, em 2013, conforme demonstrado na Figura 1.

FIGURA 1

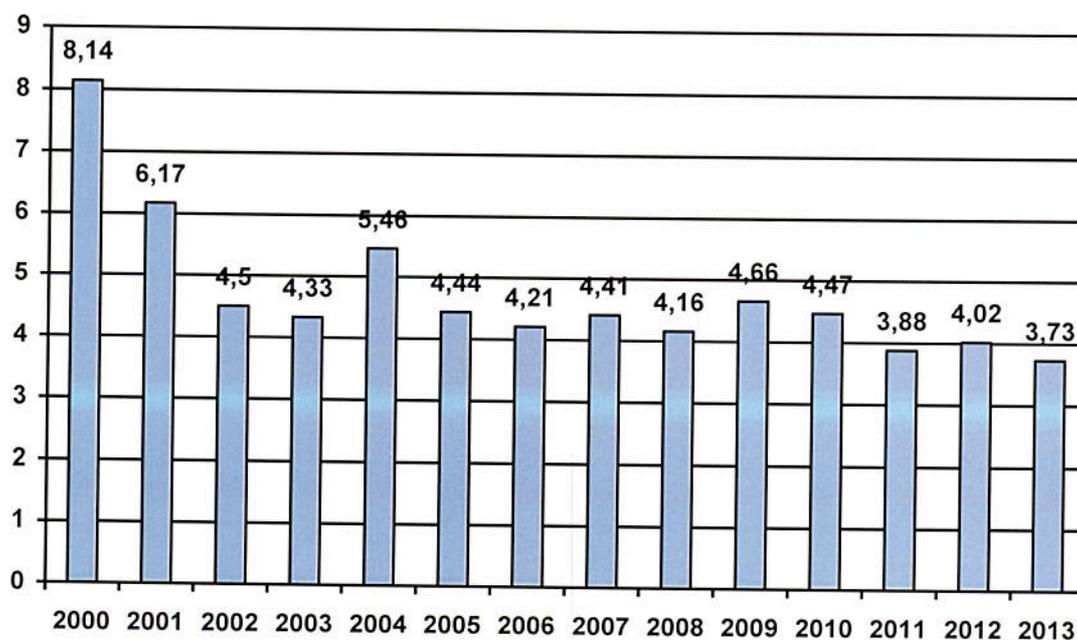
Estoque da Dívida /RLR



14. O serviço líquido da dívida pública em 2013 consumiu R\$ 465 milhões, ou seja, 3,73% da RLR, a preços correntes. Conforme ilustrado na Figura 2 abaixo, este valor é menor do que o registrado em 2012 e é o menor nível registrado nos últimos quatorze anos.

FIGURA 2

Serviço da Dívida /RLR



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

15. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
16. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1999 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

17. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
18. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2013; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2014	2015	2016
20	24	27

19. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2014	2015	2016
60,00	60,00	60,00

20. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL) segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 54,89%, 56,74% e 56,18% em 2014, 2015 e 2016, respectivamente.

21. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60,00% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.
22. Com vistas ao cumprimento dos valores programados das despesas com pessoal nos próximos três anos, o Estado continuará a observar o Decreto nº 503, de 29 de agosto de 2012, que dentre outras normas e procedimentos para o controle e redução das despesas a serem adotadas pelos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta do Estado, estabeleceu uma série de medidas de contenção da despesa com pessoal, especificamente sobre as seguintes despesas: contratações sob a forma de regime temporário; criação e reestruturação de órgãos e entidades estaduais, que impliquem aumento de despesa; criação, majoração ou readequação de vantagens pecuniárias; criação de novos planos de cargos e salários; concessão de gratificação pela participação em comissão ou grupo especial de trabalho; nomeações para cargos em comissão; e estabeleceu limites para a concessão de gratificação de tempo integral e para o pagamento de horas extras.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2014	2015	2016
11.290	11.838	12.853

23. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
24. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado deverá implementar, dentre outras, as seguintes ações:
 - a) Continuidade da Implantação do Projeto de Modernização de Fronteiras;
 - b) Implementação do Programa Nota Fiscal Cidadã, que tem por objetivo estimular a cidadania fiscal no Estado do Pará mediante as seguintes ações: conscientização da sociedade sobre a gestão fiscal, valorização de iniciativas cidadãs de apoio e exercício da cidadania fiscal e premiação, na forma de crédito do Tesouro do Estado, ao consumidor que exigir do fornecedor de mercadorias e bens a emissão de documento fiscal hábil, com identificação do adquirente. (Publicada a Lei Nº. 7.632, de 22 de maio de 2012);
 - c) Continuidade da ampliação do projeto de Implantação de Domicílio Eletrônico do Contribuinte - Certificação digital da SEFA;
 - d) Continuidade do projeto de Reestruturação das Unidades Administrativas da Área de Fiscalização;
 - e) Adoção de novas tecnologias de informação por meio do Sistema de Administração Tributária – SAT: a ampliação da Nota Fiscal Eletrônica ou NF-e, implantação da classificação NCM de Mercadorias em Trânsito, liberação de mercadorias apreendidas por meio do portal e para o Auto de Infração de Trânsito;
 - f) Conclusão e utilização pelo corpo fiscal do projeto “download de arquivos eletrônicos”, que possibilitará através de vinculação a uma determinada Ordem de Serviço o acesso a dados EFD, NFE, CTE entre outros tipos de documentos ou arquivos eletrônicos;

- g) Início e conclusão do projeto referente a criação do canal TED de transferência de arquivos do Convênio/115, incluindo modificação legislativa;
- h) Continuação da Implantação de Sistema de Controle dos Benefícios Fiscais e Renúncia de Receita, o qual permitirá um controle mais eficaz sobre a renúncia de receita;
- i) Implantação e continuação da autorização do ECF no Portal de Contribuintes;
- j) Início e continuidade do uso pelo corpo fiscal da ferramenta AUDITOR ELETRÔNICO, desenvolvida pela SEFAZ-MG;
- k) Início e continuação do projeto de geração da expectativa de receita via NCM do documento fiscais – aumento da qualidade da informação de fronteira;
- l) Disponibilização de novas formas de pagamento por meio de cartão de crédito/débito nas unidades de fronteira do Estado;
- m) Implantação do novo modelo de inscrição e controle da dívida ativa;
- n) Ampliação do Projeto sobre o Conhecimento de Transporte Eletrônico;
- o) Ampliação e aperfeiçoamento dos serviços disponíveis no Portal da SEFA, nas centrais de atendimento e no Call Center;
- p) Implantação do Projeto INTEGRAPARÁ, o qual tem como escopo integrar os sistemas da SEFA, da Junta Comercial do Estado e dos municípios paraenses; e
- q) Implantação da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

25. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:

- a. manter Grupo de Trabalho de Integração da Gestão Governamental – GTGOV/PA, instituído pelo Decreto nº 345, de 3 de fevereiro de 2012. O GTGOV/PA é formado pelos representantes das Secretarias: Especial de Estado de Gestão, de Estado da Fazenda, de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, de Estado de Administração, da Auditoria Geral do Estado, da empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará, da Procuradoria Geral do Estado, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, da Administração Indireta Estadual e os respectivos Poderes e órgãos independentes. Sob a Coordenação da Secretaria Especial de Estado de Gestão, O GTGOV/PA objetiva implementar as medidas necessárias ao atendimento::
 - I. adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II. a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP
- b. implementar sistema de custos que:
 - I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.
- c. limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 37,21% em 2014, 37,16% em 2015 e 36,68% em 2016, conforme o Anexo I;
- d. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes, com a participação de representantes das Secretarias Especial de Estado de Gestão – SEGES, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, Procuradoria

Geral do Estado - PGE, e Empresas Estatais Dependentes, conforme Decreto nº 344, de 3 de fevereiro de 2012;

- e. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias de Estado da Fazenda - SEFA, de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, de Administração - SEAD, Procuradoria Geral do Estado - PGE, e Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, conforme Portaria SEFA nº 0385/2011, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de agosto de 2011;
- f. manter atualizados o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, e o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), na Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com os normativos vigentes;
- g. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- h. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

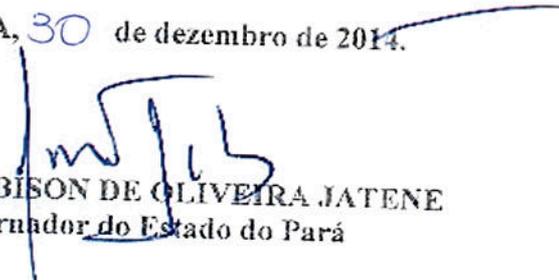
DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2014	2015	2016
12,34	10,03	11,12

- 26. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
- 27. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

28. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
- missões técnicas da STN; e
 - remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
29. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Após essa data, havendo indicações, decorrentes do processamento do conjunto de informações encaminhadas, de que houve o descumprimento das metas 1 ou 2 do Programa, o Estado terá sua adimplência suspensa em relação às metas e aos compromissos do Programa.
30. Em 2015, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2015-2017, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
31. Em 2016, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2016-2018. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2016 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
32. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula décima sexta, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
33. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
34. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Pará subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Belém-PA, 30 de dezembro de 2014.


SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE
Governador do Estado do Pará